

**Município de Pombal**

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

RELATÓRIO PRELIMINAR (ART.º 146.º DO CCP)

Assunto: Recuperação de edifícios escolares desactivados (Beneficiação e Restauração da Escola de Pousadas Vedras) – Proc. n.º 50/2019.

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21/07/2019, para proceder à análise das propostas apresentadas, bem como, à avaliação das admitidas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Não foram incluídos na lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 138.º do CCP, considerando a documentação apresentada e que se anexa (Doc. 1), as entidades a seguir indicadas:

- Valeixa – Construção Civil, Lda.

- Aruncalis, Lda.

3. Da análise efetuada e em conformidade com a vontade do concorrente, propõe-se a **exclusão** da proposta a seguir mencionada, com o seguinte fundamento:

- Major, Santos & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

4. Não foram solicitados esclarecimentos a que se refere o Artigo 72.º do CCP.

5. Após a avaliação das propostas admitidas e, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 146.º do Código, propõe-se a seguinte ordenação para as mesmas:

Primeira

Tracomourem – Unipessoal, Lda., com proposta no valor de € 73.659,10, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Segunda

Conjuntura Intensa, Lda., com proposta no valor de € 74.970,81, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

**Município de Pombal**

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

6. Promova-se a audiência prévia nos termos do Artigo 147.º do CCP.

O Júri,

O Presidente,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(António José Sá Santos – Assistente Técnico)



Declaração de não apresentação de Proposta

VALEIXA – Construção Civil, Lda, com sede na Rua Engenheiro Guilherme Gomes dos Santos n.º 8 - Valdeira - Pombal, capital social 50.000,00€, NIPC 502 602 619 matrícula no registo comercial de Pombal n.º 1159, representada por Rosalina Monteiro dos Santos Simões, natural de São Simão de Litem -Pombal, Gerente, residente na Rua Engenheiro Guilherme Gomes dos Santos nº8 – Valdeira – 3100-372 Pombal, titular do Cartão de Cidadão nº 06715914 1 ZZ4, contribuinte n.º 174176970, tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Caderno de Encargos do Procedimento **“Recuperação de edifícios escolares desactivados (Beneficiação e Restauração da Escola Primária de Pousadas Vedras) - Proc. n.º 50/2019”**, declara que não vai apresentar a proposta e respetivos documentos exigidos no programa de procedimento pelo motivo de que valor do preço base do procedimento ser exageradamente baixo, não estando minimamente enquadrado nos custos reais praticados na atualidade.

Pombal, 28 de Agosto de 2019.

MANUEL
DAS NEVES
SIMOES

Assinado de forma
digital por MANUEL
DAS NEVES SIMOES
Dados: 2019.08.14
17:56:02 +01'00'

1/2

Município de Pombal

Empreitada:

"Recuperação de edifícios escolares desactivados (Beneficiação e Restauração da Escola Primária de Pousadas Vedras)"

DECLARAÇÃO

Aruncalis, Lda., Empreiteiro de Obras Públicas de Construção Civil, com o número de identificação fiscal nº. 510 411 410, e sede em Rua Paulo VI, Lote 5, Loja Direita, Pousos, 2410-146 Leiria, como concorrente a esta empreitada, declara que a nossa Empresa não vai apresentar a proposta e respectivos documentos exigidos no programa de procedimentos pelo motivo do valor da nossa proposta ser superior ao Valor Base.

A conjugação dos diversos custos apurados para esta empreitada resultaram num valor que não se enquadra nos parâmetros indicados no programa de procedimento, nomeadamente o valor base e inviabiliza a análise da nossa proposta de acordo com o artigo 70 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro.

Leiria, 28 de Agosto de 2019

